



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO DE DIAMANTINA – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: ANTÔNIO NEVES DE FREITAS



Lei de Criação: Lei 7.729 de 16/01/1989

Data da instalação: 01/11/1991

Jurisdição: Diamantina, Alvorada de Minas, Aricanduva, Carbonita, Congonhas do Norte, Couto de Magalhães de Minas, Datas, Felício dos Santos, Gouveia, Itamarandiba, Leme do Prado, Minas Nova, Presidente Kubitscheck, Santo Antônio do Itambé, São Gonçalo do Rio Preto, Senador Modestino Gonçalves, Serra Azul de Minas, Serro, Turmalina e Veredinha.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 05/11/10, p. 4.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 09h15min do dia 17 de novembro de 2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Diamantina, situada na Rua Caminho do Carro, 237 – Centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. **Antônio Neves de Freitas**, Titular da Vara desde 20/08/2010; pela Diretora de Secretaria, Sra. Betânia Andrade da Cunha Pereira; pelos servidores Armando Lopes Pinto, Égleia Santos Neves Lélis, Geraldo Martins Gonçalves Filho (**servidor mais antigo do TRT que presta serviços nesta Vara, com ingresso nesta Justiça em 01/11/1991**), Maria da Piedade Silveira Nascimento, Renata Leão de Carvalho Rocha, Tânia Tem Boom Oliveira, Valéria de Figueiredo Vieira Nascimento e pela estagiária, Maria da Conceição de Ávila. Ausente o servidor Édson de Miranda Cunha Filho (em férias regulamentares).

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 565 (quinhentos e sessenta e cinco) processos distribuídos até o dia 12/11/2010, média de 2,80 (dois vírgula oitenta) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências em prosseguimento da instrução estão sendo designadas, segundo dados do dia 17/11/2010, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas:

- a) **rito sumaríssimo:** 29/11/2010;
- b) **rito ordinário:** 13/12/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 19/01/2010.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 83 (oitenta e três) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 66 (sessenta e seis) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 265 (duzentas e sessenta e cinco) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 197 (cento e noventa e sete) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 89 (oitenta e nove) autos de processos na Instância Superior, sendo que destes, 81 (oitenta e um) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Não há autos de processos com carga para o MM. Juiz.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 26 (vinte e seis) autos de processos com carga, no prazo.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 3 (três) autos de processos com carga, no prazo.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 651 (seiscentos e cinquenta e um) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 18 (dezoito) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 1 (um) autos de processo com carga para o Setor de Cálculos, dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 451 (quatrocentos e cinquenta e um) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 370 (trezentas e setenta) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 9 (nove) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) 68 (sessenta e oito) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 4 (quatro) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de outubro de 2010.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, cuja média de processos em fase de execução foi de 475 (quatrocentos e setenta e cinco), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

Segundo informações prestadas pela Sra. Diretora, os processos que se encontram no arquivo provisório aguardam o decurso de prazo de suspensão da execução, em razão do que dispõem os Provimentos 01/2004 e 02/2004, ambos deste Regional e/ou aguardando término do parcelamento de débito previdenciário.

Deverá a Secretaria da Vara manter controle rigoroso dos processos arquivados provisoriamente, devendo, findo o prazo, fazer conclusão ao MM. Juiz para exame.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2009, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 10 (dez) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 17/11/2010 havia 10 (dez) processos:

- a) **rito sumaríssimo**: 4 (quatro) processos;
- b) **rito ordinário**: 2 (dois) processos;
- c) **instrução**: 2 (dois) processos;
- d) **tentativa de conciliação na fase de execução**: 2 (dois) processos.

Foram examinados os autos dos processos 00044/07, 00263/07, 00462/10, 00443/10, 00452/10, 00519/10, 00520/10, 00558/10, 00522/10 e 439/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00519/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (35 dias);
- 00520/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (33 dias);
- 00522/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (30 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90017/10, 90052/10, 90056/10, 90061/10, 90070/10, 90071/10, 90075/10, 90076/10, 90077/10 e 90078/10 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00503/09, 00051/10, 00392/09, 00389/09, 00249/10, 00216/10, 00252/10, 00253/10, 00469/10 e 00391/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00469/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00381/10, 00288/08, 00314/09, 00381/09, 00215/10, 00118/10, 00546/09, 00557/09, 00045/10 e 00169/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00314/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 53 (mais de 5 dias), f. 120 (mais de 10 dias) e despacho – f. 128 (mais de 20 dias) e f. 132 (mais de 5 dias);

- 00381/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 137 (mais de 10 dias);

- 00215/10: excesso de prazo para solicitação de informações acerca do impulso oficial – f. 114 (mais de 5 dias)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00557/09: excesso de prazo para solicitação de informações acerca do despacho – f. 83 (mais de 20 dias);

- 00045/10: excesso de prazo para solicitação de informações acerca do despacho – f. 117 (mais de 5 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se existir 8 (oito) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 00489/10, 00256/10, 00391/10, 00400/10, 00409/09, 00421/10 e 00557/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00421/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 25 (mais de 5 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 00355/10, 00401/10, 00403/10, 00406/10, 00409/10, 00412/10, 00481/10, 00482/10, 00484/10 e 00500/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00409/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (69 dias);

- 00481/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (48 dias);

- 00482/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (48 dias);

- 00484/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

superior a 15 dias (45 dias);

- 00500/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (42 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há neste ano de 2010, até a presente data, inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação civil pública em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00062/10, 00257/10, 00368/10, 00373/10, 00449/10, 00459/10, 00474/10, 00478/10, 00480/10 e 00485/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00459/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (56 dias);

- 00474/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (44 dias);

- 00478/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (43 dias);

- 00480/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (48 dias);

- 00485/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (45 dias).

Recomenda-se ao(a) MM. Juiz(a) que, **na medida do possível**, profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00164/10, 00213/10, 00441/10, 00455/10, 00456/10, 00473/10, 00231/10, 00438/10, 00468/09 e 00549/09.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00455/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (51 dias);
- 00456/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (50 dias);
- 00473/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (48 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foram expedidos 6 (seis) precatórios no ano em curso, até a presente data. Dos autos dos processos nos quais foram expedidos precatórios, 2 (dois) deles retornaram do Juízo de Precatórios, sendo um para ajustes nos cálculos (Processo 00147/10) e outro para processamento de RPV (Processo 00429/07) e os demais foram remetidos ao Juízo de Precatórios (Processos 00443/07, 00451/07 e 00183/06).

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 17/11//2010:

- a) rito sumaríssimo:** 32 (trinta e dois) dias;
- b) rito ordinário:** 32 (trinta e dois) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 32 (trinta e dois) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 17/11/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias (29/11/2010);
- b) rito ordinário:** 26 (vinte e seis) dias (13/12/2010);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

c) **prosseguimento da instrução:** 62 (sessenta e dois) dias (19/01/2011).

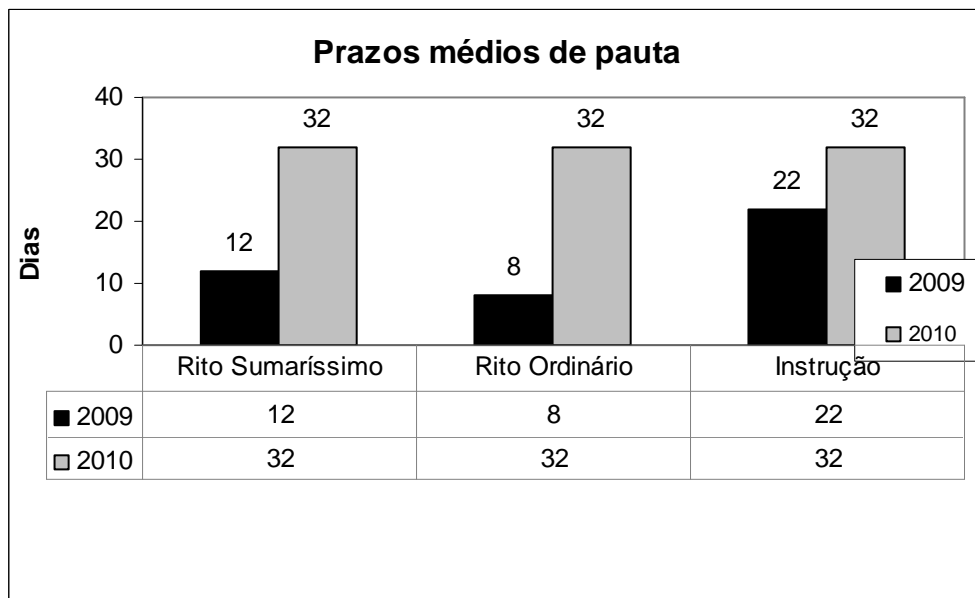
CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 26/10/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 12 (doze) dias;
- b) **rito ordinário:** 08 (oito) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 22 (vinte e dois) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

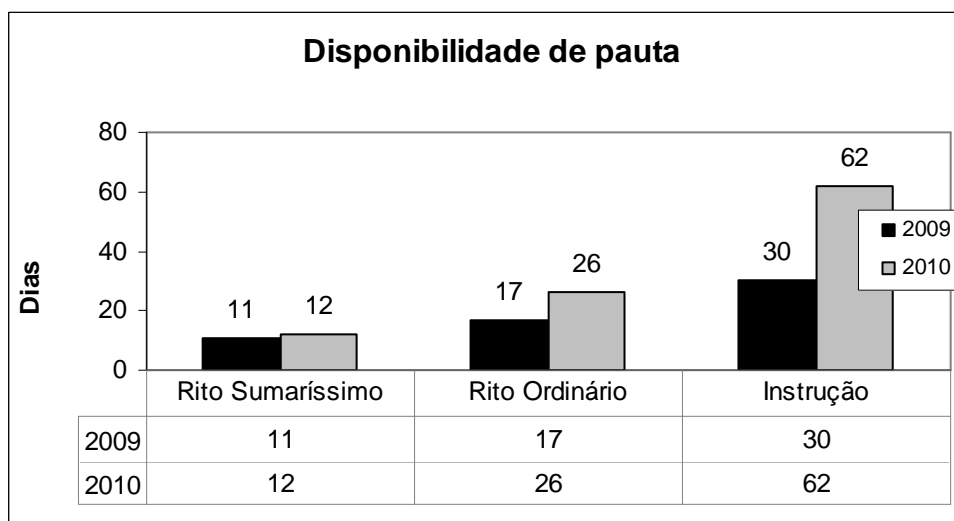
- a) **rito sumaríssimo:** 11 (onze) dias;
- b) **rito ordinário:** 17 (dezesete) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 30 (trinta) dias.

O MM. Juiz Titular e a Sra. Diretora de Secretaria informaram que, após a publicação do Edital 01/2010 (*abertura do processo destinado ao provimento de vagas de Juiz Auxiliar Fixo, nas Varas do Trabalho deste Regional*), nas situações de afastamento de qualquer natureza do Juiz Titular, apenas atuou um juiz de outra unidade jurisdicional como plantanista para solução das situações emergenciais, não havendo audiências quando dos referidos afastamentos.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 185 (cento e oitenta e cinco), média de 0,82 (zero vírgula oitenta e dois) por dia;
- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 72 (setenta e dois), média de 0,32 (zero vírgula trinta e dois) por dia;
- c) **decisões na fase de execução:** 37 (trinta e sete), média de 0,16 (zero vírgula dezesseis) por dia;
- d) **total:** 294 (duzentos e noventa e quatro) processos conclusos para decisão no período, média total de 1,31 (um vírgula trinta e um) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	185	0,82
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	72	0,32
Decisões na fase de execução	37	0,16
Total	294	1,30

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em outubro de 2010, com 19 (dezenove) dias úteis, realizou:

- a) **audiências de rito sumaríssimo:** 24 (vinte e quatro), média de 1,26 (uma vírgula vinte e seis) por dia;
- b) **audiências de procedimento comum:** 35 (trinta e cinco), média de 1,84 (uma vírgula oitenta e quatro) por dia;
- c) **audiências de tentativa de conciliação:** 11 (onze), média de 0,58 (zero vírgula cinquenta e oito) por dia;
- d) **audiências de instrução:** 21 (vinte e um), média de 1,11 (uma vírgula onze) por dia;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

e) **total de audiências:** 91 (noventa e uma), média de 4,79 (quatro vírgula setenta e nove) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	24	1,26
Procedimento comum	35	1,84
Tentativa de conciliação	11	0,58
Instrução	21	1,11
Total	91	4,79

No mês de outubro de 2010, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 6 (seis) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, nenhuma sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 23 (vinte e três) processos, conforme verificou-se do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação da Diretora de Secretaria, que nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas em 3 dias de cada semana, geralmente às terças, quartas e quintas-feiras, a partir das 13h30min e/ou 08h30min. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 10 (dez) minutos para as de rito ordinário e de 30 (trinta) minutos para as instruções.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, nesta Vara do Trabalho são exarados, em média, 400 (quatrocentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, caso seja designado o auxílio fixo para esta Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO – Do total de 684 (seiscentos e oitenta e quatro) processos para solução em 2009, 580 (quinhentos e oitenta) foram recebidos no ano de 2009, 89 (oitenta e nove) são processos pendentes de 2008 e 15 (quinze) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 2,58 (dois vírgula cinquenta e oito). No ano de 2009, foram solucionados 605 (seiscentos e cinco) processos, dos quais 292 (duzentos e noventa e dois) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 88,45% (oitenta e oito vírgula quarenta e cinco por cento).



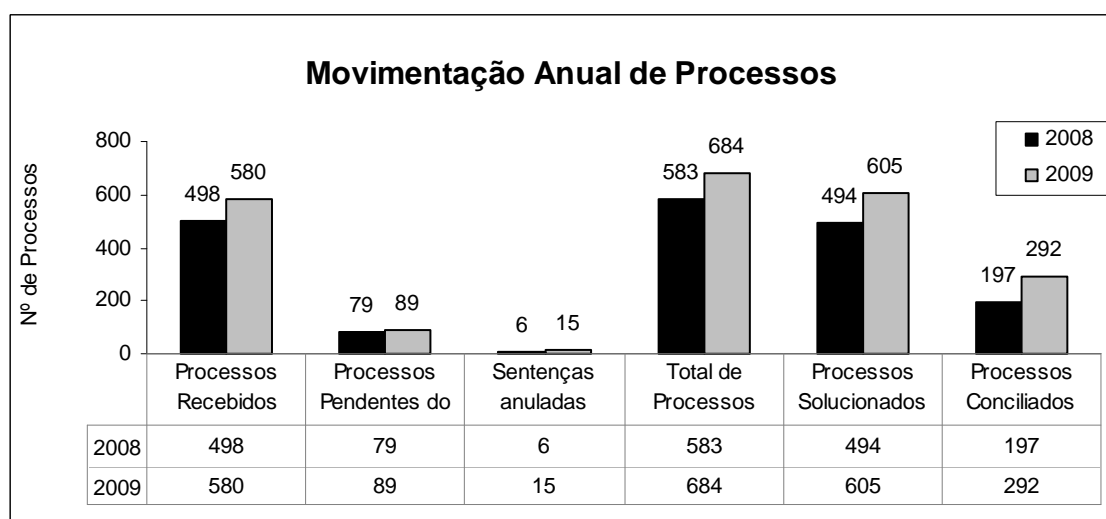
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Do total de 583 (quinhentos e oitenta e três) processos para solução em 2008, 498 (quatrocentos e noventa e oito) foram recebidos no ano de 2008, 79 (setenta e nove) são processos pendentes de 2007 e 6 (seis) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2008, foram solucionados 494 (quatrocentos e noventa e quatro) processos, dos quais 197 (cento e noventa e sete) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 84,73% (oitenta e quatro vírgula setenta e três por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 16,47% (dezesseis vírgula quarenta e sete por cento) no número de processos recebidos no ano de 2009. Quanto à produção, verificou-se que em 2009 houve um aumento de 3,72% (três vírgula setenta e dois por cento).

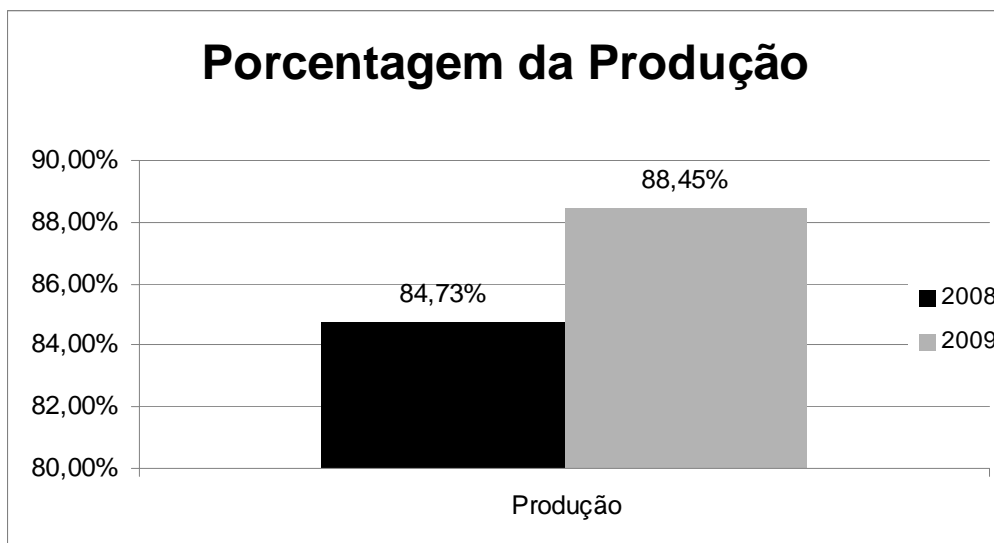
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos recebidos	498	580
Processos pendentes do ano anterior	79	89
Sentenças anuladas	6	15
Total de processos para solução	583	684
Processos Solucionados	494	605
Processos conciliados	197	292
Produção	84,73%	88,45%





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$393.192,88	R\$134.841,90

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$333.473,03 e do Imposto de Renda em R\$185.341,35. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária acima da média e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se a Sra. Diretora de Secretaria a observância dos lançamentos das guias de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria, encontram-se em vigor nesta Vara do Trabalho as Portarias 01/2002, que regulamenta a prática de atos ordinatórios e 01/2009, que trata da intimação via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 5 (cinco) pessoas no período de 14h00min às 14h30min, no dia 17/11/2010, de forma organizada, ágil e com ótima qualidade.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais, em quase todos os processos examinados, e a excelente organização da Secretaria. Foram examinados 79 (setenta e nove) autos de processos, sendo que em 6 (seis) deles foi encontrado excesso de prazo.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária realizada em 13/11/09 pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;
- h) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;
- i) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Juiz;
- j) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- k) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados.

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

O Sr. Desembargador Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Sr. Desembargador Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 1 do CNJ:

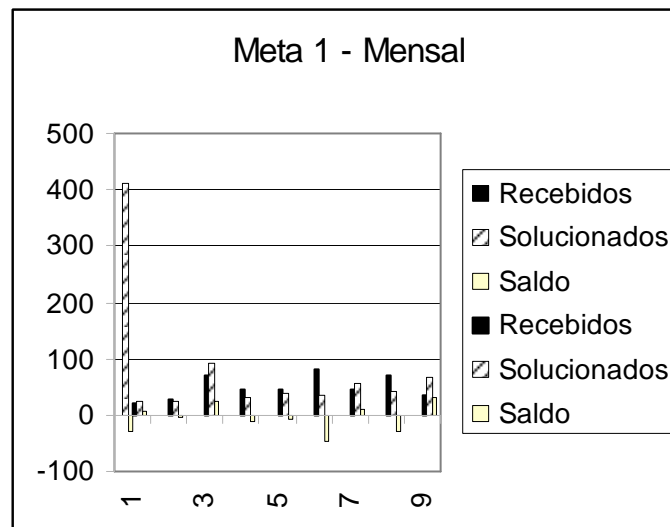
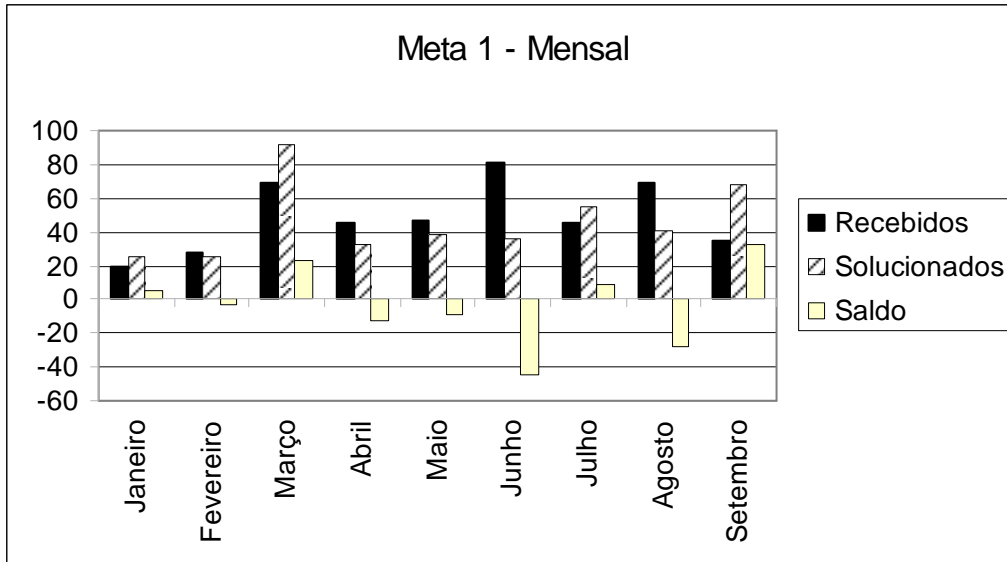
META 1 – CNJ

Vara do Trabalho de Diamantina *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	20	25	5
Fevereiro	28	25	-3
Março	69	92	23
Abril	45	32	-13
Maio	47	38	-9
Junho	81	36	-45
Julho	46	55	9
Agosto	69	41	-28
Setembro	35	68	33
Total	440	412	-28



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

* Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio do TRT 3ª Região



Quanto à Meta Prioritária 2 do CNJ, segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que não há processo em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07 em tramitação nesta Vara.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 17h30min, do dia 17 de novembro de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Ricardo Silva Estevanovic** _____, Assessor do Desembargador Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Assessor do Corregedor acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Antônio Neves de Freitas
Juiz do Trabalho Titular

Betânia Andrade da Cunha Pereira
Diretora de Secretaria

Armando Lopes Pinto

Égleia Santos Neves Lélis

Geraldo Martins Gonçalves Filho

Maria da Piedade Silveira Nascimento

Renata Leão de Carvalho Rocha

Tânia Tem Boom Oliveira



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Valéria de Figueiredo Vieira Nascimento